



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECIR SALES, SN - AREIA DE BARAÚNAS - PB
C.N.P.J. 01.612.685/0001-90

LEI Nº 320/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAÚNAS, para o exercício econômico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.164.000,00 (Trinta Milhões, Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	27.873.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.600,00
Receita Patrimonial	430.000,00
Transferências Correntes	26.449.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	5.795.000,00
Transferências de Capital	5.795.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.504.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.504.600,00)
TOTAL	30.164.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	21.659.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.227.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.432.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.415.000,00
INVESTIMENTOS	8.339.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.100,00
TOTAL	30.164.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 Legislativa	1.544.900,00
04 Administração	6.097.000,00
10 Saúde	185.000,00
12 Educação	8.201.000,00
13 Cultura	972.000,00
15 Urbanismo	1.748.000,00
16 Habitação	110.000,00
17 Saneamento	930.000,00
18 Gestão Ambiental	162.000,00
20 Agricultura	1.161.000,00
23 Comércio e Serviços	130.000,00
27 Desporto e Lazer	662.000,00
28 Encargos Especiais	197.000,00

99	Outros	89.100,00	
	TOTAL		22.189.000,00
	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
08	Assistência Social	1.433.000,00	
09	Previdência Social	76.000,00	
10	Saúde	6.159.000,00	
12	Educação	118.000,00	
20	Agricultura	189.000,00	
	TOTAL		7.975.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		30.164.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		1.544.900,00
1.10.10	CÂMARA MUNICIPAL	1.544.900,00	
	PODER EXECUTIVO		19.952.100,00
2.20.10	GABINETE DO PREFEITO	1.051.000,00	
2.20.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.532.000,00	
2.20.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.018.000,00	
2.20.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.319.000,00	
2.20.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	972.000,00	
2.20.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	292.000,00	
2.20.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	4.555.000,00	
2.20.80	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO	1.170.000,00	
2.21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	662.000,00	
2.21.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	169.000,00	
2.21.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO	123.000,00	
2.29.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	89.100,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.667.000,00
3.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.124.000,00	
4.20.90	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.543.000,00	
	TOTAL		30.164.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2024

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário


ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
 Prefeito